

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica

LEI MUNICIPAL Nº 99 DE 08 DE ABRIL DE 2002

(PROJETO DE LEI n.º 01 de 4 de abril de 2002)

"Revisa os salários do funcionalismo público municipal"

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

- Artigo 1º Ficam revisados, com uma majoração de salários de 10% (dez por cento) a remuneração de todos os servidores públicos ativos, de empregos em caráter permanente e em comissão, efetivos e temporários, do Quadro de Pessoal e Salários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Trabiju, a partir do mês de abril de 2002.
- Artigo 2º As despesas decorrentes desta lei correrão pôr conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de de abril de 2002.

Trabiju, 08 de abril de 2002.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal da data supra.

Eduardo Róis Morajes Alves

Assessor Jurídico